



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SUBDELEGACIA DO TRABALHO E EMPREGO 1 NORTE/SP**  
Av. Gen. Ataliba Leonel, 2764 - Parada Inglesa - 02242-000 - São Paulo/SP  
Fone: 6973-8927 - FAX 6979-6296

Processo 46.474.0032472006-14.

SUSCITANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO.

SUSCITADA: INSTITUTO EDUCACIONAL TERESA MARTIN(FACULDADE TERESA MARTIN).

Aos cinco dias do mês de setembro de 2006, às 9:30 horas, nesta Subdelegacia Regional do Trabalho e Emprego - SDTE NORTE, reuniram-se sob mediação da auditora fiscal do trabalho Márcia Henriques Fernandes, de um lado o Sindicato suscitante, representado pelo Professor Osvaldo Souza Santos, e, de outro lado, a empresa suscitada, representada pela Sra. Regina de Fátima Aguiar Pereira, preposta, assistida pelo Dr. Alexandre Machado Alves. Juntado aos autos carta de preposição, procuração e Atas de Assembléia Geral. Iniciada a reunião, dada a palavra ao representante do Sindicato e aos representantes da empresa, discutiu-se a pauta conforme a seguir: com relação à redução da carga horária dos professores a empresa declarou que foi feita uma reestruturação pedagógica em função do número de alunos em salas de aula, de forma a viabilizar a empresa; declarou também que os professores que concordaram com a redução de carga horária assinaram uma carta, cujas cópias foram entregues ao representante do Sindicato; segundo a empresa, oito professores concordaram com a alteração, sendo que os demais permaneceram com a carga anterior. O Sindicato, por sua vez, declarou que a informação que obteve junto aos professores contraria as alegações da empresa. Declarou que as cartas apresentadas são datadas de 21 de junho passado e que as alterações ocorreram no início de agosto; declarou também que a empresa não cumpriu o disposto na cláusula da Convenção Coletiva que trata da redução de carga horária (comunicação por escrito até o final da segunda semana de aulas do período coletivo); o Sindicato declarou também que o número de professores atingidos pela alteração seria maior que o alegado e que apenas a apresentação das folhas de pagamento do período, recibos e os horários de aulas do período anterior e do atual, esclareceriam a questão. Dessa forma, as partes concordaram em marcar uma nova reunião, para o dia 21 de setembro próximo, às 11:30 horas, nesta Subdelegacia. Na ocasião a empresa trará os documentos mencionados. Aguarde-se.

Márcia H. Fernandes  
Auditora Fiscal do Trabalho  
Cf. 02307-6 - Matr. 1175149